

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS SP PR, estabelecido a Rua Conselheiro Crispiniano, nº 53 – 4º andar – conjunto 42, República, Cep 01.037-901, cidade de São Paulo, no Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 43.660.075/0001-01;

**CONTRATADO:** Fabiano Godoi Rodrigues, portador do RG 13.246.750-1 SSP/PR e CPF 097.151.739-85, residente e domiciliado na Avenida Giocondo Maturi, nº 1465 – Aptº 201 – Bloco 03, Jardim Maria Celina, Cep 86081-542, Cidade Londrina, no Estado Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços administrativos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante o período contratado, que será de 03 meses, com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024, sendo 90 dias corridos.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

### **DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

## **DO PRAZO**

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo de 90 dias, com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

## **DO FORO**

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

---

Conselho Regional de Prof de Relações Públicas SP PR

---

Fabiano Godoi Rodrigues

---

Testemunha:

---

Testemunha: